



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

LEI Nº 272/2000

Autoriza repasse de recurso financeiro a Escola Família Agrícola de Chapadinha e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Escola Família Agrícola de Chapadinha, recurso financeiro no valor de R\$ 1.223,00 (Hum mil, duzentos e vinte e três reais).

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
aos 16 dias do mês de março de 2000.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o original publicado e arquivado na
Câmara Municipal de Vila Pavão.**